



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
032/2023/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-
MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 23.207.454/0001-33, com sede na Rua dos Curiós, nº 16 - Quadra: 03, Parque Ohara – CEP: 78.080-480 – Cuiabá–MT, telefones: (65) 3661-0603 / (65) 99200-1295, e-mail: vbparts@hotmail.com, representada pela Sr. Andre Luiz Ribeiro, portadora do CPF: 495.XXX.XXX-72 e RG: 73XXXX SSP/MT, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2023/SEMA**, em conformidade com o Processo nº **SEMA-PRO-2023/20852.02**, sujeitando-se aos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº SEMA-PRO-2023/20852.02** este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Terceira – ‘Da vigência’ do contrato original e a Cláusula Nona – ‘Das Obrigações da Contratada’.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O contrato original terá sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, **a partir de 01/03/2026 até 30/08/2026.**

2.1.1. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com a vontade das partes.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 3



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 27/02/2026 às 08:18:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/02/2026 às 13:08:12.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34751796-3641 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34751796-3641>



SEMACIC202608675

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.1.2. A devolução definitiva dos ativos ocorrerá conforme acordado entre as partes, podendo ser de forma integral ou parcelada.

2.2. Fica alterada a subcláusula 9.7. e incluída a subcláusula 9.7.1. na Cláusula Nona do Contrato nº 032/2023, conforme disposto no art. 1º, da RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CONDES e art. 2º, § 2º, da RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CONDES, respectivamente, considerando tratar-se de diretriz de gestão administrativa organizacional, fica estabelecido que o presente contrato deverá adequar-se às determinações supervenientes emanadas do CONDES, especialmente quanto aos critérios de utilização, substituição, renovação ou desmobilização dos bens/serviços contratados, sempre que tais medidas decorrerem de ato normativo próprio, passando a vigorar com as seguintes redações:

“9.7. Havendo renovação do contrato, a CONTRATADA deverá substituir os veículos que atingirem 36 (trinta e seis) meses de uso ou registrarem 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados para veículos a gasolina ou flex e 100.000 (cem mil) quilômetros para veículos a diesel, por veículos novos, zero quilômetros, para os lotes de locação mensais;

9.7.1. Excepcionalmente, para os veículos administrativos e operacionais, o Ordenador de Despesas poderá não requerer a substituição do veículo que atingir a quilometragem ou o tempo de uso previsto no “caput”, mediante decisão fundamentada pela não substituição de veículo, desde resulte em vantajosidade econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão ou entidade, com a devida autorização do CONDES.”

2.3. Durante o período adicional da presente prorrogação fica dispensada a substituição dos veículos, nos termos da Clausula 9.7.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2006; 2013; 2111; 3118; 2104; 2580; 2020
Natureza de Despesa: 3390 39037
Fonte de Recurso: 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000; 1.759.0000; 2.749.0000



SEMADIC202608675



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, e art. 65, II, b da Lei 8.666/93, com suas alterações, **Resolução n. 002/2024/CONDES, Resolução n. 002/2026/CONDES, Parecer Jurídico nº 00030/2026/SGDMA/PGEMT e Parecer Jurídico Referencial** – constante no processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2023**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

ANDRE LUIZ
RIBEIRO:49586319172

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ RIBEIRO:49586319172
Dados: 2026.02.27 08:02:32 -04'00'

Andre Luiz Ribeiro
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

VINICIUS
BELOTO:89693698
134

Assinado de forma digital por
VINICIUS BELOTO:89693698134
Dados: 2026.02.27 08:03:58
-04'00'

Página 3 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 27/02/2026 às 08:18:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/02/2026 às 13:08:12.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34751796-3641 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34751796-3641>



SEMADIC202608675

SIGA